ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA
Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1120/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI Nº 476 / 2014 **DE, 09 DE JANEIRO DE 2014**

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 18 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei Municipal nº 416, de 18 de março de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada na conformidade do disposto no art. 5º, da Lei Complementar de nº 011/2005 deste Município, a expansão da área urbana municipal, abrangendo as seguintes localidades:

MUNICÍPIO: LIVRAMENTO, com área da Zona Urbana, após expansão de 5.447.508,00 m² (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oito metros quadrados), situado no Estado da Paraíba e Comarca de Taperoá - PB, tendo os limites seguintes: Partindo do P1 (ao lado direito da PB 226 no sentido do município de Taperoá-PB, em frente ao Estádio de Futebol "O Almeidinha") com latitude: 07º21'56,4'', longitude: 36º56'49,1'' e altitude: 614,00 m; segue com o azimute de 55º08'26,9'' e distância de 176,00 metros até o marco P2, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Batalha; segue com azimute de 69º44'19,9'' e distância de 1.092,00 metros até o marco P3, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio

Batalha; segue com azimute de 88°31'52,3'' e distância de 39,00 metros até o marco P4, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Batalha; segue com azimute de 168°16'06,2'' e distância de 1.465,00 metros até o marco P5, confrontando-se com a propriedade de João Carvalho Neto; segue com azimute de 84°05'37,9'' e distância de 87,00 metros até o marco P6, confrontando-se com a propriedade de João Carvalho Neto; segue com azimute de 149°30'15,1'' e distância de 672,00 metros até o marco P7, confrontando-se com a estrada no sentido do Município de São José dos Cordeiros/PB; segue com azimute de 241°17'27,7'' e distância de 789,00 metros até o marco P8, confrontando-se com estrada vicinal de divisa dos municípios de Livramento-PB e São José dos Cordeiros-PB; segue com azimute de 271°43'29,1'' e distância de 405,00 metros até o marco P9, confrontando-se com estrada vicinal de divisa dos municípios de Livramento-PB e São José dos Cordeiros-PB; segue com azimute de 353°53'14,0'' e distância de 107,00 metros até o marco P10, confrontando-se com divisa dos municípios de Livramento-PB e São José dos Cordeiros-PB; segue com azimute de 263°24'32,5'' e distância de 1.943,00 metros até o marco P11, confrontando-se com divisa dos municípios de Livramento-PB e São José dos Cordeiros-PB; segue com azimute de 342°40'25,9'' e distância de 245,00 metros até o marco P12, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Barra do Município de São José dos Cordeiros-PB; segue com azimute de 02°19'17,5'' e distância de 148,00 metros até o marco P13, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Passagem Limpa; segue com azimute de 78°48'10,5'' e distância de 298,00 metros até o marco P14, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Passagem Limpa; segue com azimute de 348°31'41,2'' e distância de 347,00 metros até o marco P15, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Passagem Limpa; segue com azimute de 346°35'19,2'' e distância de 422,00 metros até o marco P16, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Cachoeira; segue com azimute de 346°30'07,6'' e distância de 400,00 metros até o marco P17, confrontando-se com a propriedade de José Arimatéia dos Santos; segue com azimute de 346°30'07,6'' e distância de 632,00 metros até o marco P18, confrontando-se com a propriedade de Gaudêncio Ribeiro Neves; segue com azimute

de 71°41'24,5'' e distância de 290,00 metros até o marco P19, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; segue com azimute de 172°37'34,4'' e distância de 86,00 metros até o marco P20, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; segue com azimute de 100°37'10,8'' e distância de 212,00 metros até o marco P21, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; segue com azimute de 110°07'46,5'' e distância de 535,00 metros até o marco P22, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; segue com azimute de 84°06'50,4'' e distância de 293,00 metros até o marco P1, marco inicial da descrição deste perímetro, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba. CONFRONTAÇÕES: Norte: 2.723,00 metros – Estrada vicinal no sentido do Sítio Batalha e estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; Leste: 2.224,00 metros – propriedade de João Carvalho Neto e estrada no sentido do Município de São José dos Cordeiros/PB; Sul: 3.244,00 metros – estrada vicinal de divisa dos municípios de Livramento-PB e São José dos Cordeiros-PB e divisa dos municípios de Livramento-PB e São José dos Cordeiros-PB e Oeste: 2.492,00 metros – estrada vicinal no sentido do Sítio Barra do Município de São José dos Cordeiros-PB, estrada vicinal no sentido do Sítio Passagem Limpa, estrada vicinal no sentido do Sítio Cachoeira, propriedade de José Arimatéia dos Santos e propriedade de Gaudêncio Ribeiro Neves.

Art. 2º - Após a expansão, o Município de Livramento/PB, ficará com **Área Urbana Total de 5.447.508,00 m²** (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oito metros quadrados), e, **Perímetro de 10.683,00 m** (dez mil seiscentos e oitenta e três metros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Livramento – PB, 09 de janeiro de 2014.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional

EXPANSÃO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB

MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO: LIVRAMENTO

ESTADO: PARAÍBA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ÁREA DA ZONA URBANA: 5.447.508,00 m²

PERÍMETRO ZONA URBANA: 10.683,00 m

Livramento/Pb, 25 de Setembro de 2013.

MUNICÍPIO: LIVRAMENTO, com área da Zona Urbana, após expansão de 5.447.508,00 m² (cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oito metros quadrados), situado no Estado da Paraíba e Comarca de Taperoá - Pb, tendo os limites seguintes: Partindo do P1 (ao lado direito da PB 226 no sentido do município de Taperoá-Pb, em frente ao Estádio de Futebol "O Almeidinha") com latitude: 07°21'56,4'', longitude: 36°56'49,1'' e altitude: 614,00 m; segue com o azimute de 55°08'26,9'' e distância de 176,00 metros até o marco P2, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Batalha; segue com azimute de 69°44'19,9'' e distância de 1.092,00 metros até o marco P3, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Batalha; segue com azimute de 88°31'52,3'' e distância de 39,00 metros até o marco P4, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Batalha; segue com azimute de 168°16'06,2'' e distância de 1.465,00 metros até o marco P5, confrontando-se com a propriedade de João Carvalho Neto; segue com azimute de 84°05'37,9'' e distância de 87,00 metros até o marco P6, confrontando-se com a propriedade de João Carvalho Neto; segue com azimute de 149°30'15,1'' e distância de 672,00 metros até o marco P7, confrontando-se com a estrada no sentido do Município de São José dos Cordeiros/Pb; segue com azimute de 241°17'27,7'' e distância de 789,00 metros até o marco P8, confrontando-se com estrada vicinal de divisa dos municípios de Livramento-Pb e São José dos Cordeiros-Pb; segue com azimute de 271°43'29,1'' e distância de 405,00 metros até o marco P9, confrontando-se com estrada vicinal de divisa dos municípios de Livramento-Pb e São José dos Cordeiros-Pb; segue com azimute de 353°53'14,0'' e distância de 107,00 metros até o marco P10, confrontando-se com divisa dos municípios de Livramento-Pb e São José dos Cordeiros-Pb; segue com azimute de 263°24'32,5'' e distância de 1.943,00 metros até o marco P11, confrontando-se com divisa dos municípios de Livramento-Pb e São José dos Cordeiros-Pb; segue com azimute de 342°40'25,9'' e distância de 245,00 metros até o marco P12, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Barra do Município de São José dos Cordeiros-Pb; segue com azimute de 02°19'17,5'' e distância de 148,00 metros até o marco P13, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Passagem Limpa; segue com azimute de 78°48'10,5'' e distância de 298,00 metros até o marco P14, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Passagem Limpa; segue com azimute de 348°31'41,2'' e distância de 347,00 metros até o marco P15, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Passagem Limpa; segue com azimute de 346°35'19,2'' e distância de 422,00 metros até o marco P16, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Cachoeira; segue com azimute de 346°30'07,6'' e distância de 400,00 metros até o marco P17, confrontando-se com a propriedade de José Arimatéia dos Santos; segue com azimute de 346°30'07,6'' e distância de 632,00 metros até o marco P18, confrontando-se com a propriedade de Gaudêncio Ribeiro Neves; segue com azimute de 71°41'24,5'' e distância de 290,00 metros até o marco P19, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; segue com azimute de 172°37'34,4'' e distância de 86,00 metros até o marco P20, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; segue com azimute de 100°37'10,8'' e distância de 212,00 metros até o marco P21, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; segue com azimute de 110°07'46,5'' e distância de 535,00 metros até o marco P22, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; segue com azimute de 84°06'50,4'' e distância de 293,00 metros até o marco P1, marco inicial da descrição deste perímetro, confrontando-se com a estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba. CONFRONTAÇÕES: Norte: 2.723,00 metros – Estrada vicinal no sentido do Sítio Batalha e estrada vicinal no sentido do Sítio Quixaba; Leste: 2.224,00 metros – propriedade de João Carvalho Neto e estrada no sentido do Município de São José dos Cordeiros/Pb; Sul: 3.244,00 metros – estrada vicinal de divisa dos municípios de Livramento-Pb e São José dos Cordeiros-Pb e divisa dos municípios de Livramento-Pb e São José dos Cordeiros-Pb e Oeste: 2.492,00 metros – estrada vicinal no sentido do Sítio Barra do Município de São José dos Cordeiros-Pb, estrada vicinal no sentido do Sítio Passagem Limpa, estrada vicinal no sentido do Sítio Cachoeira, propriedade de José Arimatéia dos Santos e propriedade de Gaudêncio Ribeiro Neves.

Fábio Nunes de Sousa
ENG. AGRÍCOLA
CREA 160052433-8